

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA

LEI Nº. 5, de 26 de setembro de 1955, que autoriza ao Poder Executivo, levantar o empréstimo de \$ 200.000,00 da Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo.

Projeto de Lei nº 12/55 de 16 de setembro de 1955.





SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei N.º 5.

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

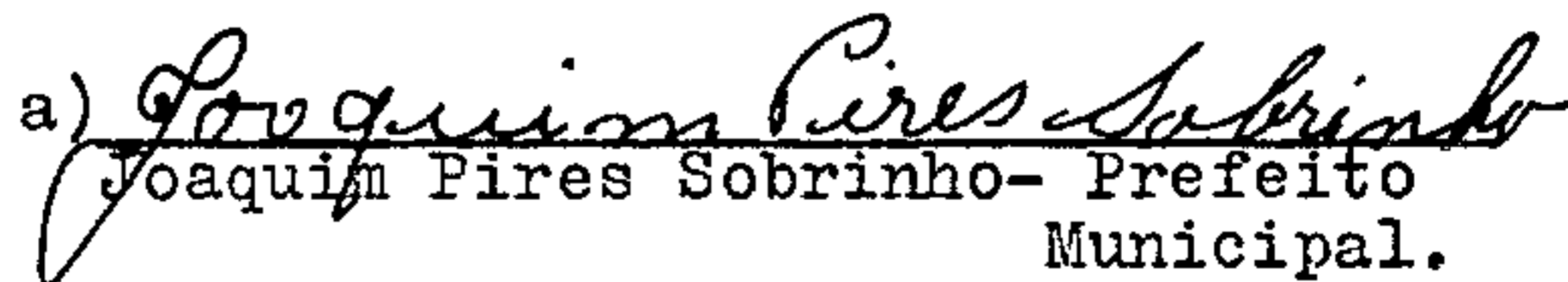
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

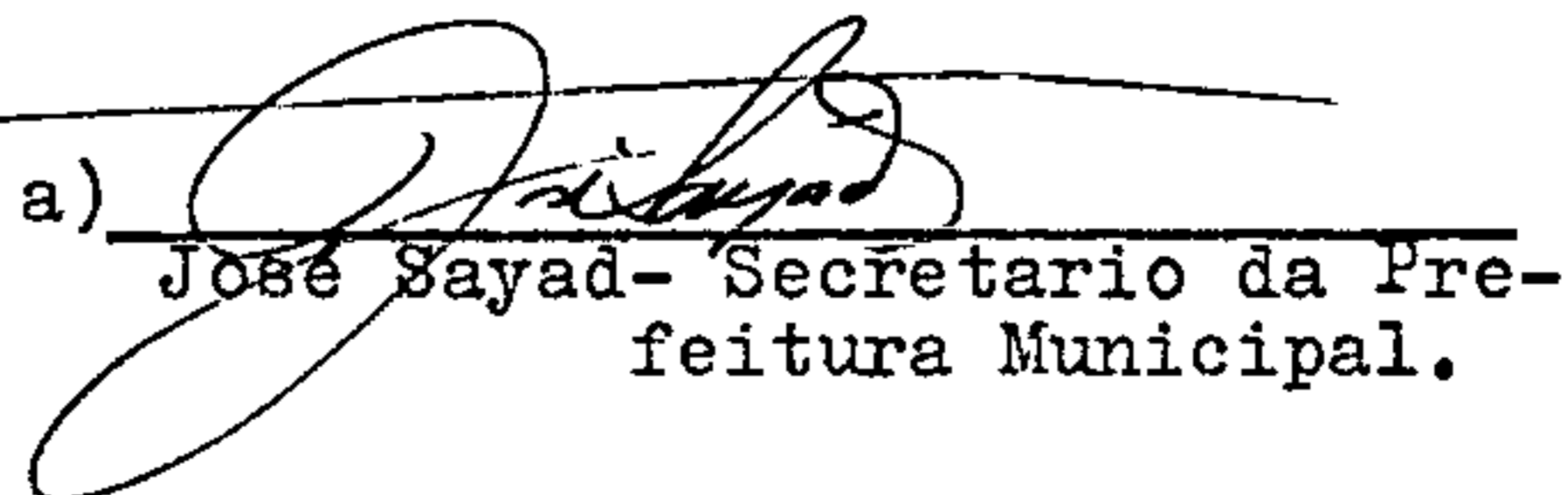
Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo, o empréstimo da importancia de @ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros ) destinado à despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais, na forma estabelecida na Lei n.º 2.630 de 20 de janeiro de 1.954.

Artigo 2º- Deverão constar obrigatoriamente nas leis orçamentárias municipais, a partir do exercício de 1.956, a consignação da verba adequada ao pagamento das anuidades ( amortização e juros ) correspondentes ao empréstimo mencionado no artigo anterior.

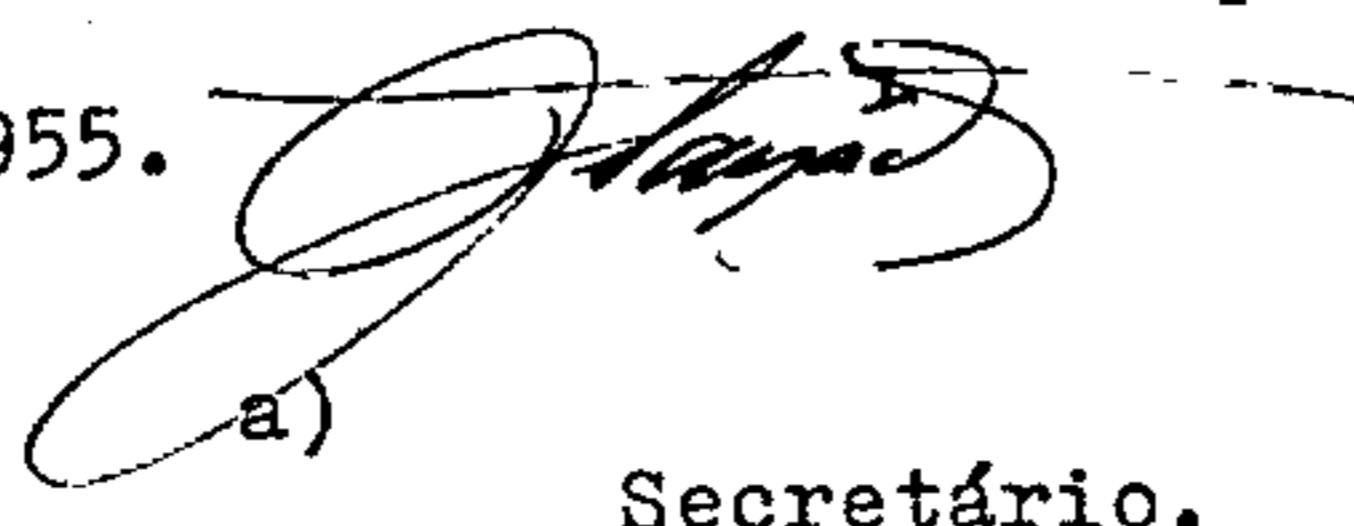
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, aos 26 de setembro de 1.955.

a)   
Joaquim Pires Sobrinho - Prefeito  
Municipal.

a)   
José Sayad - Secretário da Prefeitura Municipal.

Publicada por esta Secretaria Municipal, em data de 27 de setembro de 1955.

a)   
Secretário.